



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 18.08.2025 a 22.08.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00731/2025-01

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. GAMPES nº 2023.0000.5994-73 (Procedimento MPRJ nº 2022.00980792). Possível crime de estelionato, ou apropriação indébita, em desfavor de securitizadora sediada em Linhares/ES.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro/MPRJ), para, no limite de suas atribuições, apurar os fatos descritos no Procedimento MPRJ n. 2022.00980-792, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual